

Ofício nº 98 (SF)

Brasília, em 17 de fevereiro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Eduardo Gomes  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 520, de 2009, de autoria da Senadora Marisa Serrano, constante dos autógrafos em anexo, que “Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Centros Olímpicos.”

Atenciosamente,

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Centros Olímpicos.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Centros Olímpicos.

Parágrafo único. O objetivo do programa é construir, ampliar ou recuperar instalações esportivas, nas capitais dos Estados e nas cidades com população superior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes, de modo a garantir, em cada uma delas, a existência de, no mínimo, 1 (um) centro olímpico a ser utilizado para o ensino, o desenvolvimento e a prática de várias modalidades esportivas.

**Art. 2º** Para a realização do programa previsto no art. 1º, terão prioridade as instalações pertencentes à União, ou as que lhe sejam doadas pelos Estados ou Municípios, conforme regulamento.

**Art. 3º** Os recursos financeiros necessários à execução do Programa de Centros Olímpicos serão fixados no Orçamento Geral da União do ano seguinte à publicação do regulamento previsto no art. 2º.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em                      de fevereiro de 2011.

Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal